



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 176 /2008

PROTOCOLO Nº 556469/2008

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00035/1996/114/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
APEF Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx

Empreendimento: Transportadora Santa Felicidade Ltda	
CNPJ: 77.728.145/0001-38	Município: Curitiba

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
--	-------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: José Moacir Nascimento	Registro de classe CREA MG18167/D
Responsável pelo empreendimento Orlando Zem	GERENTE

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
-----	-----

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: xxx
--	-----------

Data: 20/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Dione de Menezes Guimarães	MASP 1.147791-6	
Cibele Aguiar	CREA 103799D	
Janaína de Oliveira Lima	MASP 1.152251-3	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM Nº 00035/1996/114/2008 Página: 1/7
-------------------	--	--



1 – INTRODUÇÃO

A **Transportadora Santa Felicidade Ltda, CNPJ 77.728.145/0001-38**, sediada a Rua Sebastião Braganholo, nº 377 – Curitiba /PR, atua no ramo de prestação de serviço de transportes e solicita ao COPAM a Licença de Operação para transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I.

A Licença de Operação da qual trata este parecer refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos no Estado de Minas Gerais. Os resíduos são denominados - **Bióxido de Manganês e Cimento de Cobre** provenientes da Votorantim Metais Zinco S/A. O transporte será efetuado entre as unidades de Juiz de Fora e Três Marias.

O registro na SUPRAM CENTRAL, para obtenção da licença, teve início em 22/01/08 através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI documento nº 042020/2008.

Em 13/02/2007 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS –PCA – TPP001”.

Em 12/05/08 foram solicitadas informações complementares através do OF. SUPRAM - CM 277/2008, que foram entregues em 29/05/08, no entanto, equipe técnica solicitou esclarecimentos adicionais para subsidiar o parecer único, tendo em vista que as informações apresentadas foram insatisfatórias.

A documentação solicitada foi entregue nesta Superintendência em 08/08/08 que, ao final, foram consideradas satisfatórias.

2 – DISCUSSÃO

A empresa **Transportadora Santa Felicidade Ltda** sediada no município de Curitiba/PR solicitou Licença de Operação para o transporte de resíduos perigosos – Classe I. O transporte do resíduo Bióxido de Manganês será efetuado da unidade de Juiz de Fora/MG para a unidade de Três Marias/MG e o resíduo de Cimento de Cobre da unidade de Três Marias/MG para a unidade de Juiz de Fora/MG. Foram anexadas aos autos do processo as Licenças de Operação da geradora e da receptora dos resíduos.

O transporte terrestre de resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos) e por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004, sob código de atividade F-02-01-1”.

Os materiais que serão transportados são enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 3077 para ambos os resíduos.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM Nº 00035/1996/114/2008 Página: 2/7
-------------------	--	--



A **Transportadora Santa Felicidade Ltda** irá realizar o transporte utilizando 04 veículos, sendo 04 veículos do tipo cavalo mecânico e 04 semi-reboques que serão conduzidos por 04 motoristas. Foram anexados aos autos do processo, conforme exigências da ANTT e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, as documentações comprobatórias da capacitação dos motoristas atestando a participação no curso intitulado “MOPP,– Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Carteira Nacional de Habilitação e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP” expedidos pelo INMETRO.

Foi apresentado o trajeto a ser cumprido entre os municípios envolvidos neste processo e o transporte será realizado apenas em horário diurno, contemplando a Rodovia BR 040.

Foi apresentado o plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para seleção e treinamento dos condutores, listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos (conforme norma NBR 9734 da ABNT), bem como as informações em caso de acidentes por contatos com os resíduos. Também, em cumprimento ao Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes, foram apresentadas as “Fichas de Emergência” - exigida para o transporte rodoviário dos resíduos em questão, que deverá ser mantida juntamente com a documentação constante no envelope de emergência – nota fiscal, licenças e autorizações para transporte emitidas pelos órgãos ambientais, manual do motorista.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de **Licença de Operação** de empreendimento cuja atividade a ser desenvolvida é o transporte rodoviário de resíduos perigosos (cód. F-02-01-1 DN/74) através do empreendimento denominado **Transportadora Santa Felicidade Ltda**.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

A equipe técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, sendo favorável ao deferimento da licença em discussão com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM Nº 00035/1996/114/2008 Página: 3/7
---------------------------	--	--



4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais e técnicas, e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, entre as unidades da empresa Votorantim Metais Zinco S/A sediadas em Juiz de Fora e Três Marias, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.**

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM N° 00035/1996/114/2008 Página: 4/7
-------------------	--	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00035/1996/114/2008		Classe/Porte: 3 / P	
Empreendimento: Transportadora Santa Felicidade Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Sebastião Braganholo, nº 377 Santa Felicidade			
Município: Curitiba/PR			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto no PCA e nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Informar o local onde serão realizadas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, suas características construtivas e as medidas e dispositivos de controle, contenção e tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos	30 dias	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM Nº 00035/1996/114/2008 Página: 5/7
---------------------------	--	--



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA PROCESSO COPAM N.º 00035/1996/1141/2008

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Apresentar cópia dos registros, certificados e autorizações renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas, bem como na rota de transporte.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental, telefones (31) 9822-3947, (31)9825-3947 ou (31)9819-2947 e ao IBAMA pelo fax (31) 3555-6123, pela Linha Verde 0800618080 ou e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br**, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM CM via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar aos órgãos acima um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM N° 00035/1996/114/2008 Página: 6/7
---------------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.



SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PROC. COPAM N° 00035/1996/114/2008 Página: 7/7
---------------------------	--	--